ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

| VOTAÇÃO | |
|---|---|
| Data | Resultado |
| 10/12/01 | aprov. Unan. |
| | |
| | |

| OBSERVAÇÕES | | |
|---|---|---|
| | Data | Resultado |
| R.U. | 26/11 | 7x3 APROV. |
| Vistas: | | |
| Outros: | | |

PROJETO DE LEI Nº 1836/2001.

## Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

**Processo Nº** 180 **Data:** 23 / 11 / 2001.

**Promovente:** PREFEITO MUNICIPAL.

**Assunto:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR E PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

# A T O N.º 189

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1836 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso l, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1836, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1836 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de novembro de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 23 de novembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, com a finalidade de solicitar autorização para contratar e prorrogar prazo de contratação de servidores para desenvolver trabalho temporário para conclusão do prédio da Delegacia de Polícia de Butiá.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, nosso pleito justifica-se, tendo em vista a necessidade da concluirmos a referida obra até 31 de dezembro do corrente ano.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa casa Legislativa , a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

# PROJETO DE LEI Nº 1836

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR E PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação de trabalho temporário para conclusão do prédio da Delegacia de Polícia de Butiá.

**ARTIGO 2º -** A prorrogação de contratos de que trata o Artigo 1º, será de 02 (dois) Pedreiros, com salário equivalente ao Padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura, 01 (um) Carpinteiro, com salário equivalente ao padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura e 02 (dois) Operários, com salário equivalente ao padrão 1, do Quadro Celetista da Prefeitura e Contratar 02 (dois) pintores, com salário equivalente ao Padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura, todos com carga horária de 44 horas semanais, no período de 29 de novembro de 2001 à 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias se necessário.

**ARTIGO 3º -** Para a contratação referida na presente Lei, será utilizado recurso orçamentário próprio, sob a seguinte classificação:
2.031 – Conservação de Ruas e Avenidas
3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração dos Demais servidores

**ARTIGO 4º -** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em** 23/11/01

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em**

**LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES**
**Secretário Municipal de Administração**

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**Butiá, 05 de dezembro de 2001.**

## MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1836

**SENHOR PRESIDENTE:**

Considerando que após o encaminhamento do Projeto de lei nº 1836, constatou-se que o Projeto solicitando prorrogação dos contratos de servidores para conclusão do prédio da Delegacia de Polícia de Butiá, já havia sido encaminhado a essa Casa, solicitamos a Vossa Excelência que seja procedidas as seguintes correções na ementa, nos Artigos 1º e 2º.

Onde se lê:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUINICIPAL A CONTRATAR E PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

Leia-se:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUINICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

Onde se lê:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação de trabalho temporário para conclusão do prédio da Delegacia de Polícia de Butiá.

Leia-se:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) pintores, para trabalho temporário, na conclusão do prédio da Delegacia de Polícia de Butiá.

Onde se lê:

**ARTIGO 2º** - A prorrogação de contratos de que trata o Artigo 1º, será de 02 (dois) Pedreiros, com salário equivalente ao Padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura, 01 (um) Carpinteiro, com salário equivalente ao padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura e 02 (dois) Operários, com salário equivalente ao padrão 1, do Quadro Celetista da Prefeitura e Contratar 02 (dois) pintores, com salário equivalente ao Padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura, todos com carga horária de 44 horas semanais, no período de 29 de novembro de 2001 à 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias se necessário

Leia-se:.

**ARTIGO 2º** - A contratação temporária de que trata o Artigo 1º, será de 02 (dois) pintores, com salário equivalente ao Padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 29 de novembro a 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias se necessário.

Contando com a compreensão dessa Casa Legislativa, enviamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**
**Ver. CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH**
**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**
**BUTIÁ/RS**

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Vereador Antônio Carlos Oliveira, abaixo firmado, vem na forma regimental, apresentar o seguinte,

REQUERIMENTO Nº. 149

Requer a inclusão na pauta da sessão ordinária da data de 10/12/2001,para votação, das seguintes matérias:
- Projeto de Lei nº 1836 com mensagem retificativa

Sala das sessões, 07 de dezembro de 2001

Ver. Antônio Carlos de Oliveira
Líder do Governo

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

PROJETO DE LEI Nº 1836

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) pintores, para trabalho temporário, na conclusão do prédio da Delegacia de Polícia de Butiá.

**ARTIGO 2º** - A contratação temporária de que trata o Artigo 1º, será de 02 (dois) pintores, com salário equivalente ao Padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura, todos com carga horária de 44 horas semanais, no período de 29 de novembro de 2001 à 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias se necessário.

**ARTIGO 3º** - Para a contratação referida na presente Lei, será utilizado recurso orçamentário próprio, sob a seguinte classificação:
2.031 – Conservação de Ruas e Avenidas
3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração dos Demais servidores

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

*" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "*

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 184

PROJETO DE LEI N.º 1836
De: 23 de novembro de 2001

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em sessão ordinária, o Projeto de Lei n.º 1836 , do Executivo, em uma única votação por unanimidade, com emenda.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 10 de dezembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente



Digitalizado com CamScanner